

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 15.099.436/0001-57

Alameda Manoel Silvestre, BA - 426 - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

CONTRATO Nº 080/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.231.006/0001-11, localizada a Praça José Araújo Silva, s/nº, Várzea Nova - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 026.687.315-42 e RG n.º 09.401.829-47, doravante denominados **LOCATARIO**, e a Pessoa Física, a Srª **FERNANDA DA SILVA LIMA**, brasileiro, maior, portador do RG 13.732.229-13. SSP/BA e CPF nº 050.799.075-76, residente e domiciliado no Loteamento Epamenondas, s/n Casa, Centro de Várzea Nova - Bahia, na qualidade de **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa contida no **Processo Administrativo nº 092/2021 e Dispensa de Licitação nº 032/2021**, baseada no inciso X, art. 24, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 o contrato tem por objeto a locação de imóvel residencial localizado na rua Jose Jenuino da Costa, s/nº, bairro missões, Várzea Nova - Ba, com a finalidade de abrigar a senhora Naiara Mendes da Silva, em regime de benefício eventual de Assistência Social, conforme relatório social simplificado em anexo ao processo, conforme relatório social simplificado em anexo ao processo, em regime de benefício eventual de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

3.2 - O valor do referido aluguel, poderá ter seu valor, anualmente, reajustado por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

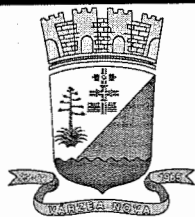
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte
05.01.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2801-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA	00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas, até o dia 10 do mês subsequente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 15.099.436/0001-57

Alameda Manoel Silvestre, BA - 426 - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2021, com início a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 - O imóvel objeto desta locação é para o funcionamento da casa do artesanato e exposição dos produtos da agricultura familiar.

7.2 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a pagar as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto.

II - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

III - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

IV - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

8.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

II - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

III - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

IV - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

V - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 15.099.436/0001-57

Alameda Manoel Silvestre, BA - 426 - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

10.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

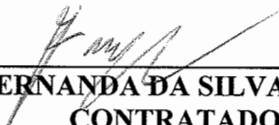
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **JACOBINA** do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato

Várzea Nova - Bahia, 08 de Outubro de 2021.



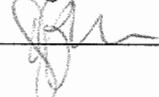
JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA
PRÉFETO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FERNANDA DA SILVA LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

1º  0977 4361 52

2º  0056 7775 585

REFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JOSE JENUINO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO MISSÕES, VÁRZEA NOVA - BA, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A SENHORA NAIARA MENDES DA SILVA, EM REGIME DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL SIMPLIFICADO EM ANEXO AO PROCESSO.

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA LIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Várzea Nova - BA, 08 de OUTUBRO de 2021.

João Hebert Araújo da Silva
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JOSE JENUINO DA COSTA, S/Nº, BAIRRO MISSÕES, VÁRZEA NOVA - BA, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A SENHORA NAIARA MENDES DA SILVA, EM REGIME DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL SIMPLIFICADO EM ANEXO AO PROCESSO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 032/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

INICIO: 08 de OUTUBRO de 2021

FINAL: 31 de DEZEMBRO de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA.

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA LIMA.